



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Abelardo Luz – SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CME/ABELARDO LUZ

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABELARDO LUZ DE 17 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABELARDO LUZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Complementar no 08 de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do Coronavírus (COVID-19)

Considerando o Decreto Estadual 630 de 01 de junho de 2020, a Portaria SES nº 352 de 25 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 184, de 09 de junho de 2020 e a Resolução CEE SC 049 de 22 de junho de 2020, todos com suspensão das aulas por tempo indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º e seu parágrafo único da Resolução 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estabelecido o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no município de Abelardo Luz até o dia 31/12/2020, atendendo ao estabelecido pelo Decreto Estadual 630 de 01 de junho de 2020, a Portaria SES nº 352 de 25 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 184, de 09 de junho de 2020 e considerando a Resolução CEE/SC 049 de 22 de junho de 2020, podendo haver alterações de acordo com as orientações das autoridades municipais, estaduais e sanitárias.

Parágrafo Único – É facultado a Rede Municipal de Ensino e as escolas particulares que são regulamentadas por esse Conselho oferecer também o ensino remoto de forma combinada com o ensino presencial, em consonância com as condições de cada estabelecimento de ensino, respeitando a legislação federal, estadual e municipal vigente e os protocolos recomendados



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Abelardo Luz – SC

pelas autoridades de saúde ou órgãos oficiais. Para efeitos desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Abelardo Luz as Instituições de Educação Infantil públicas e privadas e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, 26 de junho de 2020

Charlene Pereira
Presidente
Conselho Municipal de Educação de Abelardo Luz
